



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 626/2003

SÚMULA: ALTERA O ITEM 32, DA TABELA I - LISTA DE SERVIÇOS, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 553/2001, DE 18/12/2001, QUE CRIA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica alterado o item 32, da Tabela I - Lista de Serviços, parte integrante da Lei nº 553/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e, respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8422
Lata, 07 / 03 / 03

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"